

PUBLICADO

Extrema, 29 / 09 / 17

Decreto nº 3.244

De 29 de setembro de 2017.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

Considerando a Comunicação Interna nº 256/2017, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Considerando a necessidade em custear despesas de pronto pagamento com alimentação de 15 (quinze) atletas e 03 (três) membros da comissão técnica da equipe do Município de Extrema na 1ª Etapa dos Jogos da Juventude – JOJUNINHO 2017, na modalidade de Basquetebol Masculino na categoria Sub15, que ocorrerá entre os dias 06/10/2017 a 08/10/2017 na cidade de Caxambu – MG;

Considerando o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;


O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais), para Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de alimentação de 15 (quinze) atletas e 03 (três) membros da



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



comissão técnica da equipe do Município de Extrema na 1ª Etapa dos Jogos da Juventude – JOJUNINHO 2017, na modalidade de Basquetebol Masculino na categoria Sub15, que ocorrerá entre os dias 06/10/2017 a 08/10/2017 na cidade de Caxambu – MG.

Art. 2º – A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único – A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D643 no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

